



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2019
DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

“ Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de vereadores de Querência aprovou e eu Prefeito Municipal Fernando Gorgen sanciono a seguinte lei:

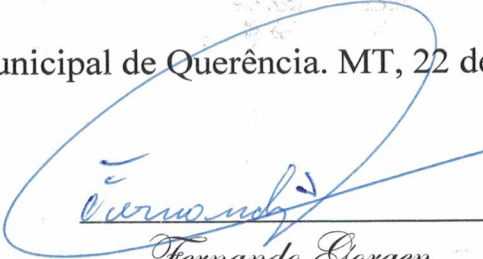
Art. 1º Concede-se reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Querência no percentual de 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste constante do caput deste artigo se estende aos servidores titulares de cargos efetivos, comissionados, temporários e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada na Lei Municipal 667/2011, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência. MT, 22 de Março de 2019.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal